

## **MEMÓRIA DE REUNIÃO – 10ª ORDINÁRIA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ – COMUGESAN**

**Santo André, 12 de dezembro de 2023**

#### **PARTICIPANTES**

##### **Poder Público:**

- Ajan Marques de Oliveira – presidente e representante titular da Superintendência (SEMASA);
- Nathalia Oliveira Padovanni – representante suplente do Departamento de Gestão Ambiental (SEMASA);
- Lilian Chinez Moreno – representante suplente da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (SEMASA);
- Eudes Farina Grandolpho – representante suplente do Departamento de Resíduos Sólidos (SEMASA);
- Katia Figueiredo da Costa Ribeiro – representante suplente da Secretaria de Educação (PMSA);
- Rodrigo Romão – representante titular da Gerência de Controle Ambiental (SEMASA);
- Rafaela de França – representante titular da Gerência de Mobilização e Educação Ambiental (SEMASA);
- Zilda Rodrigues de Lima – representante titular da Secretaria de Saúde (PMSA);
- Carla Freitas Affonso – representante titular do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes (PMSA)
- Mayra Carolina de Moura da Silva Arcanjo – representante titular da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (PSA);
- Marília Formoso Camargo – representante suplente da Secretaria de Planejamento Estratégico e Licenciamento (PSA).

### **Sociedade Civil:**

- Elena Maria Rezende – representante titular da PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André;
- Carolina Estefano – representante suplente do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André (MDDF);
- Alexandre Almeida Oshiro – representante titular do Clube da Família do Parque Andreense;
- Alexandre Gomes Fernandes – representante suplente do Clube da Família do Parque Andreense;
- Eduardo Augusto Serrano – representante suplente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André – SINDSERV;
- Edilene Arjoni Moda – representante do Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul – SINPRO ABC;
- Joyce de Cillo Rios – representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – 38ª Subseção;
- Raquel Fernandez Varela – representante titular do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC (MDV);
- Cleyton Silva Cardoso – representante titular do Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista (NASA);
- Sandro Vinicius Ortega Nicodemo – representante suplente do Coletivo Núcleo de Ações Socioculturais Ativista (NASA);

### **Convidados:**

- José Paulo F. de Castilho – Prefeitura de Santo André – SHARF;
- Ana Paula de Freitas – Prefeitura de Santo André – SHARF;
- Robson S. Moreno – DRS/SEMASA;
- Edna Junko Yokota – SHARF/DEHAB;
- Raphael Alberto Martins Pedro – DGA/SEMASA;
- Luciana Maria Santos Barbosa – Projeto Agrofloresta;
- Claudia O. Gonçalves – Projeto Agrofloresta;
- Ubimara Ding – Agrofloresta Comunitária – Alzira Franco;
- Marina Canever Schneider – SEMASA;
- Kátia Zacharias – SEMASA;

- Maria de Lourdes Jovaneli – Agrofloresta Comunitária Alzira Franco;
- Rosangela R. F. Silva – SHARF / DERF;
- Alda Soares – Projeto Agrofloresta.

## **PAUTA**

- Informes da Plenária;
- Informes da Secretaria Executiva;
- Pauta:
  - ✓ Balanço dos temas discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias de 2023 e Prestação de contas FUMGESAN – Exercício 2023;
  - ✓ Apresentação do Projeto “Agrofloresta comunitária nos arredores do Córrego Alzira Franco: plantar água, cultivar a comunidade e colher os frutos” pelo Coletivo NASA – Núcleo de Ações Socioculturais Ativista;
  - ✓ Deliberação sobre a Minuta de Lei Municipal que dispõe sobre os critérios e procedimentos de fiscalização de fontes móveis com emissão de poluentes atmosféricos e dá outras providências;
  - ✓ Deliberação sobre a Minuta do Edital de Convocação para as Eleições do Comitê Municipal de Educação Ambiental.

## **ABERTURA**

- Ajan Marques de Oliveira (SUP/SEMASA) cumprimentou a todos e todas da plenária, iniciando os trabalhos em segunda chamada, às 18h45.

## **INFORMES DA PLENÁRIA**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária gostaria de registrar algum informe.
- Não houve registros de informe.

## **INFORMES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

- Nathalia Oliveira Padovanni Pinto (DGA/SEMASA) comunicou que, por não ter havido concorrência entre os segmentos disponíveis, as entidades inscritas e habilitadas foram automaticamente eleitas para o

biênio 2024-2025 do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Pedroso, quais sejam *Associação Amigos do Recreio da Borda do Campo* e *Instituto Manacá da Serra*, pelo segmento Associação de Moradores, e *Santuário Nacional da Umbanda*, pelo segmento Entidades Culturais. Acrescentou que o resultado dessa decisão será publicado no DGABC nos dias 18 e 19.12.2023.

- Informou que a versão física do EIA/RIMA vinculada ao Projeto de Implantação da Linha 20-Rosa e Prolongamento da Linha 02-Verde do Metrô de São Paulo está disponível para consulta no Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA (7º andar), mediante agendamento prévio.

#### **APROVAÇÃO DA MEMÓRIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21.11.2023**

- Ajan (SUP/SEMASA) solicitou a dispensa da leitura da referida memória. Depois, perguntou se a plenária aprova o documento.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, a memória foi unanimemente aprovada.

#### **APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO GRUPO DE TRABALHO INFRAÇÕES PROCESSOS AMBIENTAIS PARA 05.12.2023**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária aprova os pareceres.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os relatórios foram unanimemente aprovados.

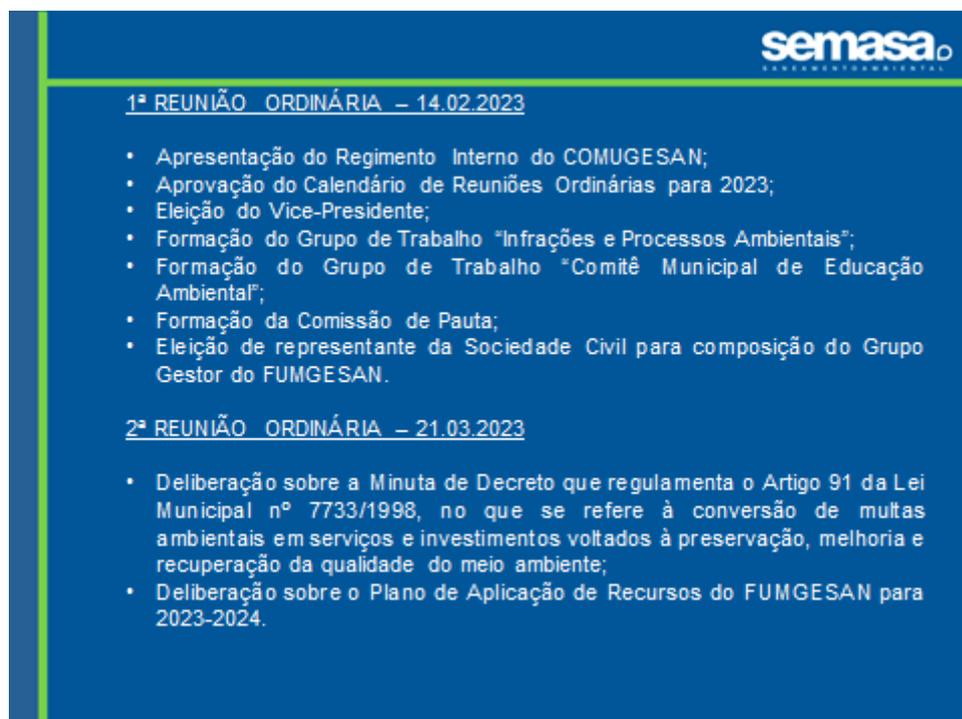
#### **APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE REINCIDÊNCIAS E LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023**

- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou se a plenária aprova os documentos.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, os relatórios foram unanimemente aprovados.

#### **BALANÇO DOS TEMAS DISCUTIDOS NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DE 2023 E PRESTAÇÃO DE CONTAS FUMGESAN – EXERCÍCIO 2023**

- Ajan (SUP/SEMASA) convidou a conselheira Nathalia (DGA/SEMASA) para a exposição.

- Nathalia (DGA/SEMASA) informou que fará uma breve retrospectiva do primeiro ano do biênio, apresentando todos os assuntos pautados e as movimentações financeiras ocorridas dentro da gestão dos recursos do FUMGESAN.





REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 04.04.2023

- Posicionamento do Poder Público quanto à solicitação de Audiência Pública sobre o Contrato da SABESP para debate e deliberação da Plenária;
- Esclarecimentos sobre a gestão do Contrato: obrigações entre as partes – Prefeitura, ARSESP, SABESP, frente às reclamações quanto à prestação de serviços da SABESP, recorrentes e recorrentes nas pautas do COMUGESAN e em decorrência da Vistoria do COMUGESAN na relação com o MPF para Paranapiacaba;
- Esclarecimento quanto ao Controle Social, conforme item citado da ATA Reunião fev/2023, para encaminhamento e deliberação;
- Encaminhamentos gerais.

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 26.04.2023

- Apresentação sobre os resultados do Projeto “Água, Câmera, Ação” – FEHIDRO;
- Indicação de 01 representante titular e 01 suplente do COMUGESAN para o Conselho Municipal de Política Urbana (CMPU);
- Ações do Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA – Reciclagem, Logística Reversa, Câmaras Técnicas e Estudo sobre os catadores;
- Agendamento da Oficina de Pauta.

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23.05.2023

- Campanha de Prevenção contra a Dengue;
- Deliberação sobre a Minuta de Decreto que institui o Comitê Municipal de Educação Ambiental;
- Balanço atual do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Pedroso.

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 20.06.2023

- Procedimentos de Licenciamento Ambiental em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
- Procedimentos de Fiscalização Ambiental em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
- Manifestação da Comissão de Moradores de Área de Proteção e Recuperação de Mananciais;
- Deliberação sobre a Minuta do Decreto.

ATIVIDADE DE FORMAÇÃO – 18.07.2023

- Tema – “Atuação do Comugesan e o papel dos conselheiros”



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 08.08.2023

- Apresentação da PPP (Parceria Público-Privada) para a gestão dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Santo André.

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22.08.2023

- Gestão do sistema de drenagem no município de Santo André.

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 19.09.2023

- Pendências e sugestões de melhoria indicadas na Oficina de Pauta;
- Apresentação do controle de frequência dos conselheiros;
- Eleição de novo vice-presidente;
- Mudanças climáticas: diretrizes para as políticas públicas municipais.

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 24.10.2023

- Apresentação do Projeto "Caeté: formação agroecológica para jovens e intervenções socioambientais em Paranapiacaba" pelo Instituto SIADES – Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável;
- Apresentação do Projeto "Do Sólido ao Gasoso" pelo Departamento de Resíduos Sólidos do SEMASA;
- Diretrizes municipais voltadas às mudanças climáticas (pendência da 7ª Reunião Ordinária).

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 07.11.2023

- Apresentação do Projeto de Implantação da Linha 20-Rosa e Prolongamento da Linha 2-Verde do Metrô de São Paulo.

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 21.11.2023

- Apresentação do Plano de Educação Ambiental e Comunicação do Parque do Pedroso – Etapa Diagnóstica;
- Deliberação sobre a Minuta de Lei Municipal que dispõe sobre os padrões de emissão e controle, procedimentos e penalidades de poluição sonora por fontes fixas e móveis na Macrozona Urbana e na Macrozona de Proteção Ambiental.



**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

**semasa**  
SANEAMENTO AMBIENTAL

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12.12.2023

- Balanço dos temas discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias de 2023 e Prestação de contas FUMGESAN – Exercício 2023;
- Apresentação do Projeto "Agrofloresta comunitária nos arredores do Córrego Alzira Franco: plantar água, cultivar a comunidade e colher os frutos" pelo Coletivo NASA – Núcleo de Ações Socioculturais Ativista;
- Deliberação sobre a Minuta de Lei Municipal que dispõe sobre os critérios e procedimentos de fiscalização de fontes móveis com emissão de poluentes atmosféricos e dá outras providências.

**Fumgesan**  
Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental

**PRESTAÇÃO CONTAS FUMGESAN – 2023**



**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**



## GRUPO GESTOR



Nathalia Padovanni - Secretária Executiva



## LEI 9.569/2014

**Art. 14** Constituem **receitas** do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental:

- I - arrecadação de multas por infrações ambientais previstas em leis e regulamentos;
- II - contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
- III - recursos provenientes de repasses ao Município de Santo André, relativos ao ICMS, definidos por lei estadual específica de caráter ambiental;
- IV - recursos provenientes da alienação de Créditos de Carbono;
- V - taxas ambientais com previsão legal de destinação ao FUMGESAN;
- VI - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de fiscalização ambiental ou descumprimento de procedimento de licenciamento ambiental;
- VII - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
- VIII - recursos pecuniários advindos de compensação ambiental, termos de ajustamento de conduta e termos de compromisso ambiental, conforme previsão estabelecida nos instrumentos firmados com o SEMASA, bem como sanções aplicadas em decorrência do descumprimento das exigências estipuladas nestes instrumentos;
- IX - recursos resultantes de consórcios, convênios, contratos, termos de cooperação e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do SEMASA, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- X - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
- XI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental.

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**

## Prestação de contas FUMGESAN - 2023

Projeto	Proponente	Período de execução	Valor Total do Projeto (Fumgesan + Contrapartida)	Valor pago (Fumgesan) em 2023
De volta pra Sala	DRS/Semasa	01/11/2018 a 01/02/2024	R\$ 148.782,05	-
Do sólido ao Gasoso	DRS/Semasa	FINALIZADO	R\$ 680.517,24	R\$ 29.900,00
A3P	DRS/Semasa	01/03/2023 a 01/03/2024	R\$ 140.699,94	R\$ 31.800,00
Centro de visitantes de Paranapiacaba	SMA	05/10/2022 a 05/04/2023	R\$ 142.360,91	R\$ 99.027,16
Gases de efeito estufa	SPEL	13/10/2022 a 13/04/2023	R\$ 274.946,17	R\$ 90.572,00
Caeté	Siades	FINALIZADO	R\$ 278.724,24	R\$ 162.435,44
Agrofloresta Comunitária	Nasa	FINALIZADO	R\$ 308.540,95	R\$ 141.926,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 555.660,60</b>

**Fumgesan**  
Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental

## SALDO ATUAL



**R\$ 797.981,61 – Dezembro/2023**

**Fumgesan**  
Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental

- Ao final da exposição, Ajan (SUP/SEMASA) abriu espaço para as manifestações da plenária.

**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**

- Não houve registro de nenhum questionamento e/ou comentário. Prosseguiu-se, assim, para o próximo assunto da pauta.

**APRESENTAÇÃO DO PROJETO “AGROFLORESTA COMUNITÁRIA NOS ARREDORES DO CÓRREGO ALZIRA FRANCO: PLANTAR ÁGUA, CULTIVAR A COMUNIDADE E COLHER OS FRUTOS” PELO COLETIVO NASA – NÚCLEO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS ATIVISTA**

- Ajan (SUP/SEMASA) convidou a representante do Coletivo NASA Ubimara Ding para a exposição.
- Ubimara (Coletivo NASA), antes do detalhamento das etapas do projeto, solicitou a exibição de um vídeo intitulado “Agrofloresta comunitária na íntegra”, que traz relatos e depoimentos de pessoas que atuaram direta ou indiretamente no desenvolvimento das atividades propostas. Link de acesso: <https://www.youtube.com/watch?v=m2u71a0ggME&t=24s>.

**AGROFLORESTA COMUNITÁRIA NOS  
ARREDORES DO CÓRREGO ALZIRA FRANCO**

**PLANTAR ÁGUA, CULTIVAR A COMUNIDADE E COLHER OS FRUTOS**

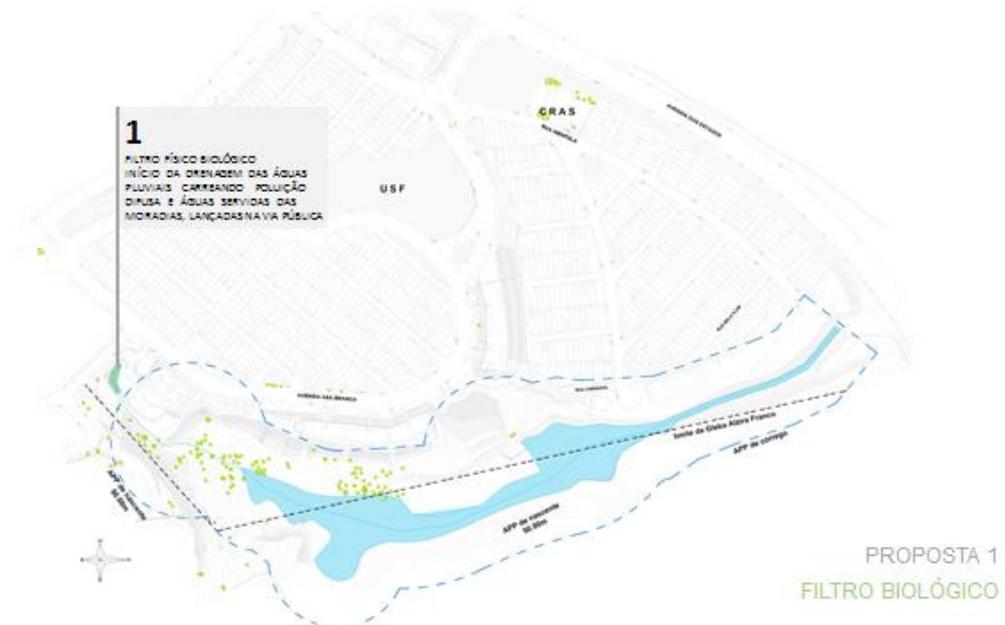


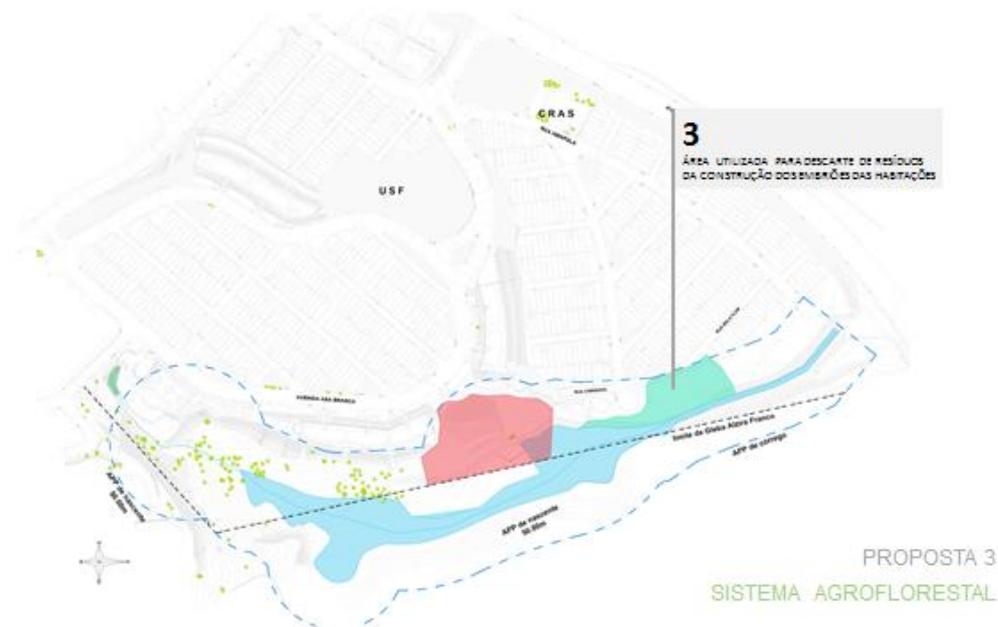
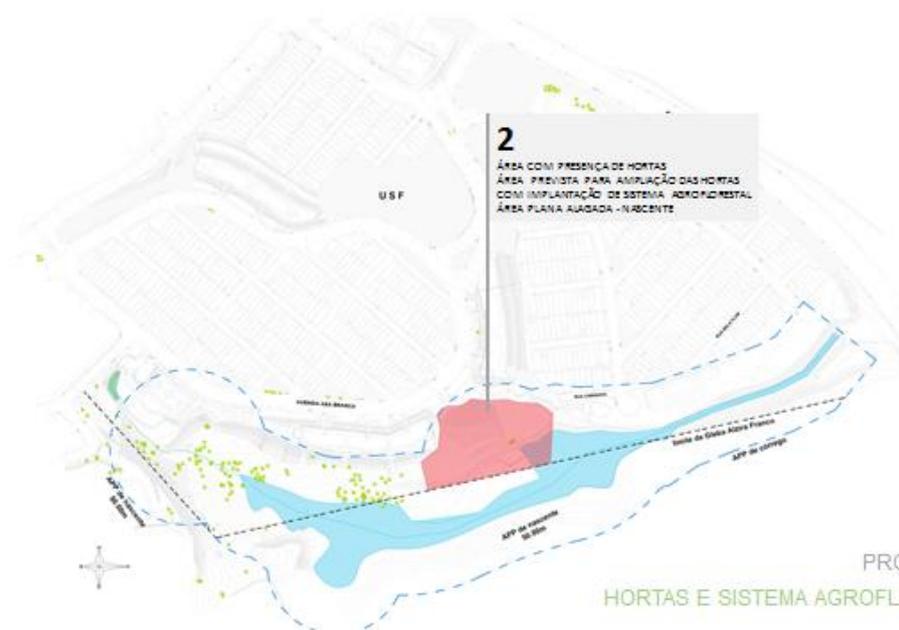


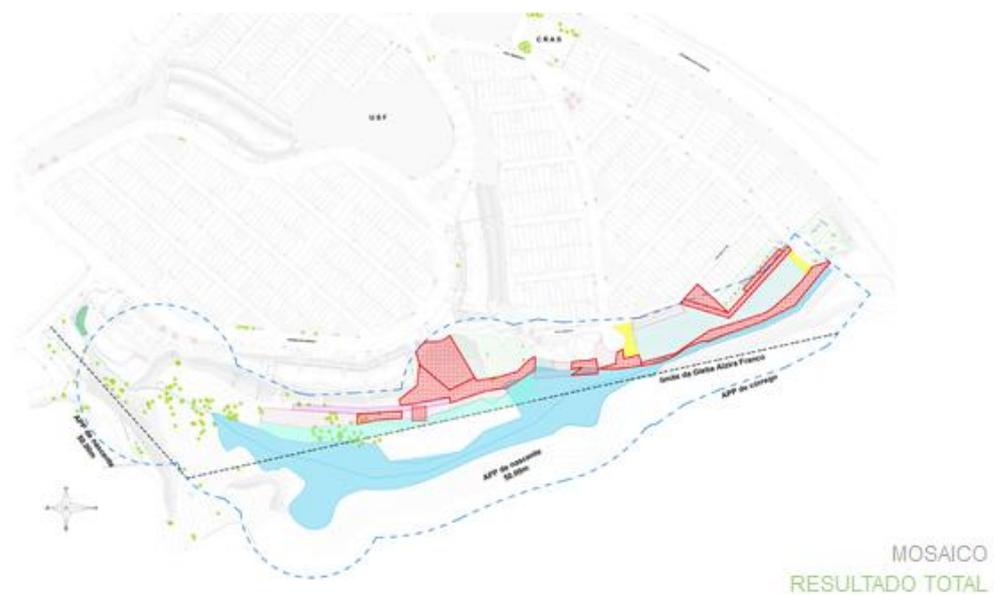
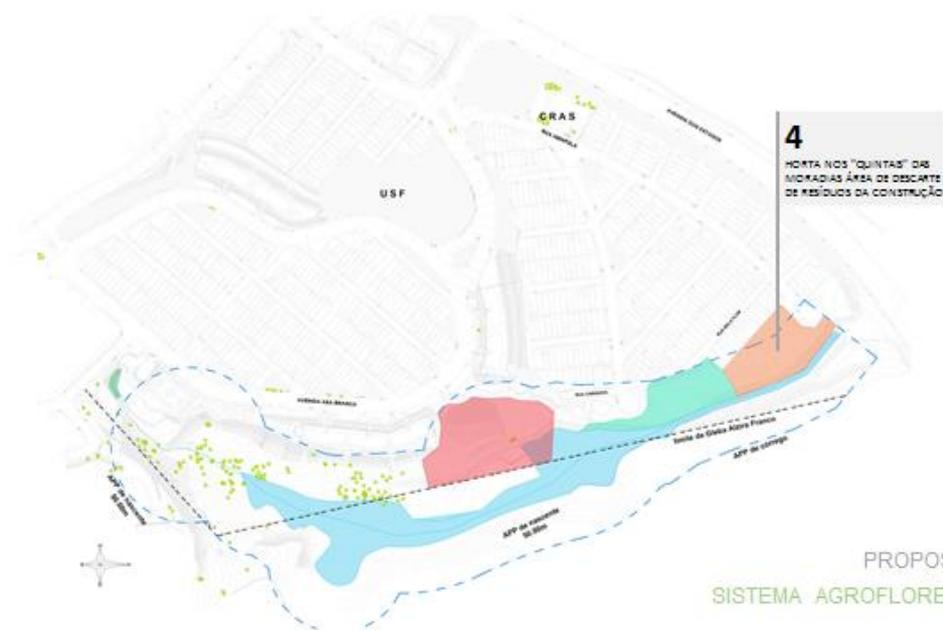
JARDIM ALZIRA FRANCO I-II  
E CONJ. DOS ESTADOS  
LOCALIZAÇÃO



ÁREA DE INTERVENÇÃO









Situação inicial



Limpeza - desassoreamento



Substituição das pedras e plantio-DMAV

Entulho miúdo-DRS

LEITO DA DRENAGEM COBERTO COM PEDRAS DO PRÓPRIO LOCAL E PLANTAS MACRÓFITAS, COM O OBJETIVO DE CRIAR UMA BIOTA PARA A FILTRAGEM DAS ÁGUAS POLUÍDAS

JARDIM ALZIRA FRANCO I-II  
FILTRO FÍSICO BIOLÓGICO



Primeiras hortas no morro - 2016



Plantio na parte baixa e evolução das hortas - 2023



Mutirões



Equipe técnica e voluntários



Multifuncionalidade

. AGROFLORESTA – HORTA  
. ACESSO PARA EQUIPAMENTOS  
. RESERVA PARA ÁREA DE PARQUE  
. ALAGADO - ASSOREAMENTO

JARDIM ALZIRA FRANCO II-III  
ÁREA 2



Área para implantação de Agrofloresta após limpeza do DRS

Continuidade da limpeza pelo "horteiro"

- . ÁREA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AGROFLORESTAL
- . PLANTIO TRADICIONAL
- . ACESSO DE EQUIPAMENTOS
- . DESASSOREAMENTO



Nascente: tanque para peixes-represamento de água-carpete-embalagens-pneus  
Plantio: sangra d'água-pau jacaré-pau formiga-araçá-ipê-aroeira pimenteira e outras

JARDIM ALZIRA FRANCO II-III  
ÁREA 2 - NASCENTE



Situação inicial



Plantio de agrofloresta

- . ALAGADO-DESASSOREAMENTO
- . ACESSO DE EQUIPAMENTOS



Mudas – FUNGESAN e DMAV

JARDIM ALZIRA FRANCO III  
ÁREA 2 . ALAGADO . NASCENTE



Plantio parque infantil-DMAV



Tubulões DRS – ruéllia, taioba, chapéu chinês (DMAV) babosa, vinagreira



Chapéu chinês



Obra de artista local-Gôes . Composto - DMAV



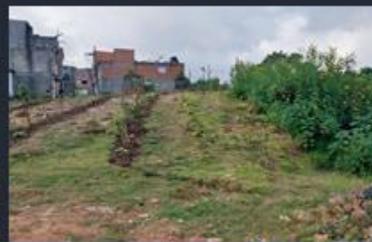
Descarte de resíduos no balão

- . PAISAGISMO
- . DESCARTE DE RESÍDUOS
- . ARTE - COMUNICAÇÃO

JARDIM ALZIRA FRANCO III  
ÁREA 3



Situação inicial



Área 3 - 1.776,45m<sup>2</sup> - 243,74 ml

**SISTEMA AGROFLORESTAL  
SUCESSIONAL**

ESTRATO:  
ALTO-34 MÉDIO-35 BAIXO-34  
SERVIÇO:  
BANANEIRA-135  
ADUBADEIRA-277

Avocado. Abriçó de macaco. Acerola  
Amora. Araçás . Aroeira . Babosa  
branca. Capixinguí Canudo de  
pito. Cabeludinha. Cajá manga. Cajá  
miúim. Embauba. Eritrina. Espinheira  
santa . Fedegoso. Ingá. Jabuticaba  
Jatobá. Jervá. Jussara. Laranjas. Limão  
Louro. Mangas. Tamarindo. Tangerina  
Urucum . Mutamba . Pau jacaré  
Sangra d'água.  
Banana terra anã. maçã. nanição. prata  
Alecrim. Arruda. Capim limão-  
Citronela. Vinagreira. Calandria



Área 4 – 2.114,75 m<sup>2</sup> - 206,38 ml



Plantio 3 m entre linhas 1,25 m entre plantas

JARDIM ALZIRA FRANCO III  
ÁREA 3 - 4



**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

SISTEMA AGROFLORESTAL SUCCESIONAL  
ADUBAÇÃO DO SOLO



Feijão guandu



Mussambê



Crotalária



Feijão guandu



Nabo forrageiro

JARDIM ALZIRA FRANCO III  
ÁREA 3

- Neste ponto, Ubimara (Coletivo NASA) solicitou a exibição de um vídeo que demonstra o trabalho em campo de adubação verde. Link de acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1gWwPuQERnOchy4eICVeQMggjQutjP6Cv/view?usp=sharing>



**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**



**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

OBRIGADO!



- Ao final da exposição, Ajan (SUP/SEMASA) abriu espaço para as manifestações da plenária.
- Não houve registro de nenhum questionamento e/ou comentário. Prosseguiu-se, assim, para o próximo assunto da pauta.

**DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DE LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE FONTES MÓVEIS COM EMISSÃO DE POLUENTES ATMOSFÉRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- Ajan (SUP/SEMASA) convidou o Encarregado de Mananciais Raphael Alberto Martins Pedro (GCA/SEMASA) para a exposição.



**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

# COMUGESAN

## PROMULGAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA PARA EMISSÃO DE FUMAÇA PRETA POR FONTES MOVIDAS À COMBUSTÍVEL DIESEL

GERÊNCIA DE CONTROLE AMBIENTAL

DEZEMBRO DE 2023

**semasa**  
SERVIÇOS INTEGRADOS  
SANTO ANDRÉ SANEAMENTO



## FUNCIONÁRIOS

Gerente de Controle Ambiental

### 2 Encarregados da Fiscalização

- 3 servidores em função administrativa
- 11 fiscais (2 afastados)
- 6 Motoristas (2 afastados)

**semasa**



**Secretaria Executiva**  
**Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André**  
**CEP 09040-210**  
**Fone (11) 4433-9059**

## POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

### Fiscalização de Opacidade em Veículos movidos a diesel



#### OBJETIVOS

- Regular/fortalecer a fiscalização de fumaça preta emitida por fontes móveis por combustível diesel;
- Ampliar o trabalho com o fortalecimento do PROAR com Monitoramento da Qualidade do Ar, Dados de Saúde Pública, Trabalhos Científicos de Universidades da Região, etc...
- Tornar o Município referência nesta área (De acordo com a CETESB nenhuma cidade realiza este tipo de trabalho);
- Estreitamento de relações com a CETESB para ações conjuntas e/ou aquisição de novos equipamentos e realização de outros testes;



## APONTAMENTOS

- Até o final de 2017 os Agentes do SEMASA eram credenciados pelo DET e as multas de fumaça preta emitidas eram embasadas no CONTRAN: Infração GRAVE – 5 pontos na carteira e R\$ 187 ao proprietário do veículo;
- As blitz foram interrompidas pela falta de eficiência e por questões de logística, sendo retomadas em novembro de 2023, amparadas por Orientação Técnica DGA;
- Neste período, foram mantidas as aferições anuais da frota da administração direta e indireta, além das empresas ônibus municipais e intermunicipais com garagem no município.

semasa 

## FUNDAMENTAÇÃO

- A poluição do ar é um dos maiores problemas ambientais da atualidade;
- A OMS estima que mais de 4 milhões de pessoas morrem prematuramente no mundo em decorrência da poluição do ar;
- Cerca de 90% da população mundial está exposta a níveis de concentração de poluentes acima dos recomendados pela OMS;
- A partir dos anos 80 e 90 as fontes móveis ultrapassaram as fontes fixas e se tornaram, nos Centros Urbanos, as principais fontes de poluição;

semasa 



## FUNDAMENTAÇÃO

### Efeitos nocivos dos principais poluentes veiculares locais

Poluente	Impacto
CO	Atua no sangue reduzindo sua oxigenação, podendo causar a morte após determinado período de exposição
NOx	Formação de dióxido de nitrogênio e na formação do smog fotoquímico e da chuva ácida. É um precursor do O <sub>3</sub> , que causa vários problemas respiratórios na população
HC	Combustíveis não queimados ou parcialmente queimados formam o smog e os compostos cancerígenos. É um precursor do O <sub>3</sub>
MP	Podem penetrar na defesa do organismo, atingir os alvéolos pulmonares e causar irritações, asma, bronquite e câncer de pulmão. Sujeira e degradação de imóveis próximos aos corredores de transporte
SOx	Precursor do O <sub>3</sub> , formando a chuva ácida e degradando vegetação e imóveis

IPEA, 2011.



## PROCONVE

- Criado em 1986 com o objetivo de reduzir a poluição do ar por fontes móveis no Brasil
- Fases progressivas com níveis de emissão de CO, HC, NOx, Aldeídos e MP cada vez mais restritivos
- Dividido entre Veículos Leves (Fases L) e Veículos Pesados (Fases P)
- Responsabilidade COMPARTILHADA:
  - INDÚSTRIA: Melhoria da tecnologia dos veículos e dos combustíveis;
  - PODER PÚBLICO: Inspeção veicular e renovação da frota circulante.





## PROCONVE

- Entre a fase L1 (1988) e L6 (2014) a redução de monóxido de carbono para veículos leves chegou a 95%;
- Entre as fases P2 (1994) e P7 (2012) a redução dos níveis de óxido de nitrogênio chegou a 86% e de MP 85%;
- Redução significativa no Estado de São Paulo mesmo com o aumento da frota circulante;
- Programa CONTROLAR extinto em 2013 (Inspeção Veicular vinculada ao licenciamento do veículo – Município de São Paulo)

## LEGISLAÇÃO

- Lei Municipal nº 7.733/98 - Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 14.300/99 – Fiscalização Ambiental (penalidades);
- Portaria MINTER nº 100/80 – Estabelece limite 2 para o Método Colorimétrico por Escala de Ringelmann;
- Decreto Estadual nº 8.468/76 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente;
- Resolução CONAMA nº 016/95 – Exige aos fabricantes afixar os limites de opacidade de seus veículos na Coluna da porta do passageiro;
- Resolução CONAMA nº 418/09 – Estabelece limites máximos de opacidade em aceleração livre;
- Resolução CONAMA nº 492/18 – Veículos fabricados a partir de 2022, fase PROCONVE L7, deverão possuir limite máximo de opacidade de 0,4 m-1;
- Orientação Técnica DGA nº 05/23 – Complementação à legislação com regulamentação e publicidade dos procedimentos a serem adotados nesta fiscalização.



## QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ATUALMENTE UTILIZADOS PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS?

### ESCALA DE RINGELMANN

ABNT NBR nº 6.016/2015:



**Método de Ringelmann** – consiste na comparação do grau de enegrecimento da fumaça com um dos padrões colorimétricos da escala de Ringelmann reduzida, realizada com o veículo em movimento.



## ESCALA DE RINGELMANN

ABNT NBR nº 6.016/2015:



VANTAGENS	DESVANTAGENS
EXIGE MENOR ESTRUTURA, POIS NÃO É NECESSÁRIO COMANDO POLICIAL	SUBJETIVO
	CONSTATA OS VEÍCULOS VISIVELMENTE IRREGULARES
	IMPÕE OS MESMOS LIMITES PARA QUALQUER VEÍCULO
	VEÍCULOS EM MOVIMENTO. NÃO HÁ CONFERÊNCIA DA TEMPERATURA DO MOTOR.

## MÉTODO DE ABSORÇÃO DE LUZ - OPACÍMETRO

ABNT NBR nº 12.897/1993:



**Método de Avaliação da Opacidade** – consiste em um método que permite determinar a opacidade da fumaça de maneira instrumentada (objetiva), realizado com o veículo parado.

## MÉTODO DE ABSORÇÃO DE LUZ - OPACÍMETRO

ABNT NBR nº 12.897/1993:



VANTAGENS	DESVANTAGENS
MAIOR DETALHAMENTO, POIS SEGUE PARÂMETROS INDIVIDUAIS CONFORME MARCAS, MODELOS E ANOS DE CADA FABRICANTE	EXIGE COMANDO POLICIAL (MAIOR ESTRUTURA)
CONSTATA SITUAÇÕES QUE A ESCALA NÃO CONSTATARIA	
MAIS PRECISA	

semasa 

## CAPACITAÇÃO DE EQUIPE, VERIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE ÔNIBUS E BLITZ EM CAMPO



semasa 



## BLITZ DE FUMAÇA PRETA

Entre os dias 13/11/2023 e 12/12/2023 foram realizadas 7 dias de blitz para aferição da emissão de fumaça preta em veículos à diesel.

No total, foram aferidos 96 veículos, dos quais 34 foram reprovados e receberam Auto de Infração Ambiental, no valor de 500 FMPs.



## BLITZ DE FUMAÇA PRETA





**COMUGESAN**  
Conselho Municipal de Gestão e  
Saneamento Ambiental de Santo André

## BLITZ DE FUMAÇA PRETA



semasa 

## Apontamentos do texto da Minuta de Lei

semasa 

Secretaria Executiva  
Avenida José Caballero, 143 – Centro – Santo André  
CEP 09040-210  
Fone (11) 4433-9059



## ARTIGO 3º

**Art. 3º.** Todos os procedimentos de medição previstos nesta Lei serão executados em conformidade com:

- I. **ABNT NBR nº 6.016/2015:** Para testes realizados pelo método da Escala de Ringelmann Reduzida;
- II. **ABNT NBR nº 12.897/1993 e Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 8 de junho de 2010 ou outras que, porventura, vierem a substituí-las:** Para testes realizados pelo método de absorção de luz com emprego de opacímetro.

## ARTIGO 4º

**Art. 4º.** Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições::

- XIV. **FONTES MÓVEIS:** Veículos, máquinas ou similares movidas a combustível diesel;
- XV. **PMMVD – Programa de Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel da CETESB:** Programa que tem como objetivo a melhoria da qualidade do ar em função da melhor regulagem dos veículos diesel em circulação do Estado de São Paulo;
- XVI. **RELATÓRIO DE MEDIÇÃO DE OPACIDADE – RMO:** Documento emitido por uma empresa participante do PMMVD, que apresenta o resultado do teste de opacidade de um veículo;
- XVII. **NOTIFICAÇÃO DE DESCONFORMIDADE – NOTDES:** Documento que atesta a impossibilidade de realização do teste de fumaça com emprego de opacímetro durante a pré-inspeção do veículo.

## ARTIGO 6º

**Art. 6º.** As fontes móveis da Administração Pública direta e indireta, bem como de seus prestadores de serviço, passarão por avaliação anual mediante uso de opacímetro.

**§1º** Ao apresentarem qualquer desconformidade constatada nos testes previstos no caput deste Artigo, as fontes móveis deverão ser retiradas de circulação e submetidas à manutenção corretiva.

**§2º** As fontes móveis pertencentes aos prestadores de serviço estarão sujeitas às penalidades previstas nesta legislação.

semasa 

## ARTIGO 8º

**Art. 8º.** A fiscalização dos padrões de emissão de poluentes atmosféricos prevista nesta Lei será realizada pelos Agentes Credenciados pelo Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA em qualquer ponto do município, por demanda induzida ou programada, nos seguintes moldes:

- I. Operações de fiscalização pelo método de absorção de luz específicas para este fim ou atreladas a outras funções do Departamento de Engenharia de Tráfego, Polícia Militar, Guarda Municipal ou outro Órgão ou Secretaria de qualquer ente federativo;
- II. Operações de fiscalização individuais do Departamento de Gestão Ambiental, com uso da Escala de Ringelmann, em locais aleatórios;

semasa 



## ARTIGO 8º

**Art. 8º.** A fiscalização dos padrões de emissão de poluentes atmosféricos prevista nesta Lei será realizada pelos Agentes Credenciados pelo Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA em qualquer ponto do município, por demanda induzida ou programada, nos seguintes moldes:

- III. Abordagens específicas em trânsito a fontes móveis potencialmente poluidoras;
- IV. Em visitas, programadas ou não, a transportadoras, garagens de ônibus, áreas de transbordo e triagem e locais similares que concentrem fluxo de fontes móveis movidas a diesel;
- V. A partir de denúncias encaminhadas por munícipes, por fotos ou vídeos, nas quais, visivelmente, haja potencial de infração, haverá triagem e poderão ser adotadas as medidas cabíveis para comprovação efetiva;



## ARTIGO 9º

**Art. 9.** Nenhuma fonte móvel com motor do ciclo diesel poderá circular ou operar emitindo poluentes pelo tubo de descarga:

- I. Com densidade colorimétrica igual ou superior ao Padrão 2 da Escala de Ringelmann por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, avaliados pelo teste previsto na NBR nº 6.016/2015;
- II. Com nível de opacidade superior ao limite estabelecido nas Resoluções nº 418/2009 e 492/2018 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outras que, porventura, substituí-las, avaliado pelo teste de absorção de luz previsto na NBR nº 12.897/1993 e Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 2010.



§ 1º No caso de situações em que, durante a pré-inspeção, for observada alguma irregularidade que impeça a realização do teste de opacidade, conforme listado abaixo, será lavrada uma Notificação de Desconformidade – NOTDES, que poderá ser cancelada mediante comprovação de regularização da fonte móvel.

- I. Funcionamento irregular do motor;
- II. Emissão de fumaça azul;
- III. Vazamentos de fluidos aparentes;
- IV. Violação do lacre da bomba injetora;
- V. Vazamentos e alterações do sistema de escapamento e do sistema de admissão de ar;
- VI. Retirada ou alteração de componentes originais do veículo que influenciem diretamente na emissão de fumaça.

§ 2º A regularização da situação deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos da emissão da NOTDES mediante envio dos documentos necessários listados de forma digital ao e-mail citado na notificação:

- I. Relatório de Medição de Opacidade - RMO com resultado APROVADO de empresa cadastrada no PMMVD - Programa de Melhoria de Manutenção de Veículos a Diesel da CETESB;
- II. Cópia da CNH do proprietário;
- III. Cópia do CRV;
- IV. Outro documento que, porventura, complemente a comprovação de propriedade e/ou regularidade da fonte móvel em questão;
- V. Cópia da Notificação de Desconformidade.

§ 3º Ultrapassado o prazo mencionado no parágrafo anterior, será emitido Auto de Infração Ambiental no valor de 1000 FMPs, não cabendo possibilidade de abatimento de seu valor caso haja apresentação de regularização após este período.



- Sobre o PMMVD – Programa de Melhoria de Manutenção de Veículos a Diesel da CETESB, sugeriu a inclusão na lei de oficinas credenciadas pelo Detran – Departamento Estadual de Trânsito, a fim de possibilitar maior número de inspeções veiculares.

## CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 15.** A triagem da fiscalização ambiental do material de fotos e vídeos encaminhados por denunciante tratada no inciso V do artigo 8º poderá resultar em:

- I. Agendamento de data, horário e local com o proprietário da fonte móvel;
- II. Monitoramento da região pela qual a fonte móvel denunciada transita para identificação, abordagem e realização do teste sem aviso prévio;
- III. Emissão de notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentação, por parte do proprietário da fonte móvel, de Relatório de Medição de Opacidade – RMO com resultado APROVADO de empresa cadastrada no PMMVD da CETESB.

§1º A reprovação no teste de opacidade ou o não atendimento à notificação citada no inciso III resultará na emissão das penalidades previstas nesta lei.



## CAPÍTULO VI – DA REINCIDÊNCIA

**Art. 16.** É caracterizado ato de reincidência o cometimento da mesma infração, pelo mesmo infrator, após a aplicação do primeiro Auto de Infração Ambiental, em período igual ou inferior a 1 ano contado da data da constatação da infração anterior.

**Art. 17.** A reincidência sujeitará o infrator à emissão de multa de valor em dobro da antecedente, desconsiderado qualquer acréscimo porventura aplicado na penalidade anterior.

## CAPÍTULO VI – DA APREENSÃO

**Art. 18.** A penalidade de Apreensão de Equipamentos será aplicada nas seguintes situações:

I. A partir do 3º Auto de Infração;

**Art. 19.** O infrator que tiver seus equipamentos apreendidos terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a data da apreensão, para comprovar sua propriedade e quitar os débitos em aberto relacionados às autuações e às taxas de apreensão e guarda da fonte móvel.

§ 1º Caso o equipamento apreendido não seja requerido no prazo de 90 (noventa) dias corridos, o Departamento competente deverá conduzir o bem ao Pátio Municipal de veículos, permanecendo a exigência de quitação do débito em aberto, conforme artigo 21, além das pendências relacionadas ao referido Pátio.

## CAPÍTULO VI – DA APREENSÃO

§ 2º A apreensão se resume à fonte móvel, sendo a carga liberada ao proprietário ou condutor de imediato ou em data e hora marcada com o poder público.

§ 3º A mão-de-obra e custos operacionais para transporte da carga será de responsabilidade da fonte móvel, com acompanhamento do Departamento competente, não cabendo qualquer ônus ao poder público por danos porventura resultantes deste processo.

**Art. 20.** As taxas relacionadas aos custos operacionais de apreensão de equipamentos, que deverão ser pagas pelos infratores, são as que seguem:

- I. Apreensão do equipamento: 50 FMPs;
- II. Diária de guarda do equipamento: 20 FMPs;

**Art. 21.** A devolução de equipamento apreendido está relacionada à quitação integral do débito em aberto referente às multas aplicadas e às taxas previstas no Artigo 20.

semasa 

## CAPÍTULO VIII – INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 22.** Emitir fumaça preta em valor de opacidade ou de nível de escala superior ao permitido:

**Penalidade:** Multa de 500 FMPs.

§1º A multa será aplicada em dobro em relação ao valor da última a cada reincidência aplicada, considerando prazo máximo de 365 dias em relação à anterior.

semasa 

## CAPÍTULO VIII – INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 23.** Causar impedimento, dificuldade ou embaraço à fiscalização durante a abordagem, levantamento de informações, realização do teste, entrega de penalidade ou outras atividades de competência do agente credenciado:

**Penalidade:** Multa de 500 FMPs.

**Art. 24.** Não atender à Notificação de prestação de esclarecimentos prevista no artigo 15 ou Notificação de Desconformidade – NOTDES, por reprovação na pré-inspeção, com apresentação de Relatório de Medição de Opacidade – RMO com resultado APROVADO de empresa cadastrada no PMMVD da CETESB dentro do prazo estipulado, conforme § 1º, § 2º e § 3º do artigo 9º:

**Penalidade:** Multa de 1000 FMPs.



## CAPÍTULO IX – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS

**Art. 25.** As multas referentes às infrações previstas nesta Lei poderão, avaliadas a conveniência e necessidade da administração pública, ser convertidas em serviços e investimentos de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente por meio de termo de compromisso, conforme regulamento em Decreto específico.



## CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

**Art. 31.** Caso o proprietário da fonte móvel autuada por infração constatada nos métodos de opacidade ou de Ringelmann, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, apresente o Relatório de Medição de Opacidade emitido por empresa credenciada no PMMVD - Programa de Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel da CETESB com a comprovação de reparação e adequação da fonte móvel, a multa poderá sofrer redução de até 90% de seu valor mediante recurso do interessado e análise pelo Grupo Técnico de Infrações Ambientais do COMUGESAN.

§1º A apresentação dos documentos listados abaixo deve ser feita de forma digital com envio ao e-mail constante no corpo do Auto de Infração.

- Relatório de Medição de Opacidade - RMO com resultado APROVADO de empresa cadastrada no PMMVD - Programa de Melhoria da Manutenção de Veículos a Diesel da CETESB;
- Cópia da CNH do proprietário;
- Cópia do CRLV;
- Outro documento que, porventura, complemente a comprovação de propriedade e/ou regularidade da fonte móvel em questão;
- Cópia da Notificação de Desconformidade.

§2º Esta possibilidade não é válida nos casos de reincidência por infração constatada nos últimos 365 dias.



## CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 32.** Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

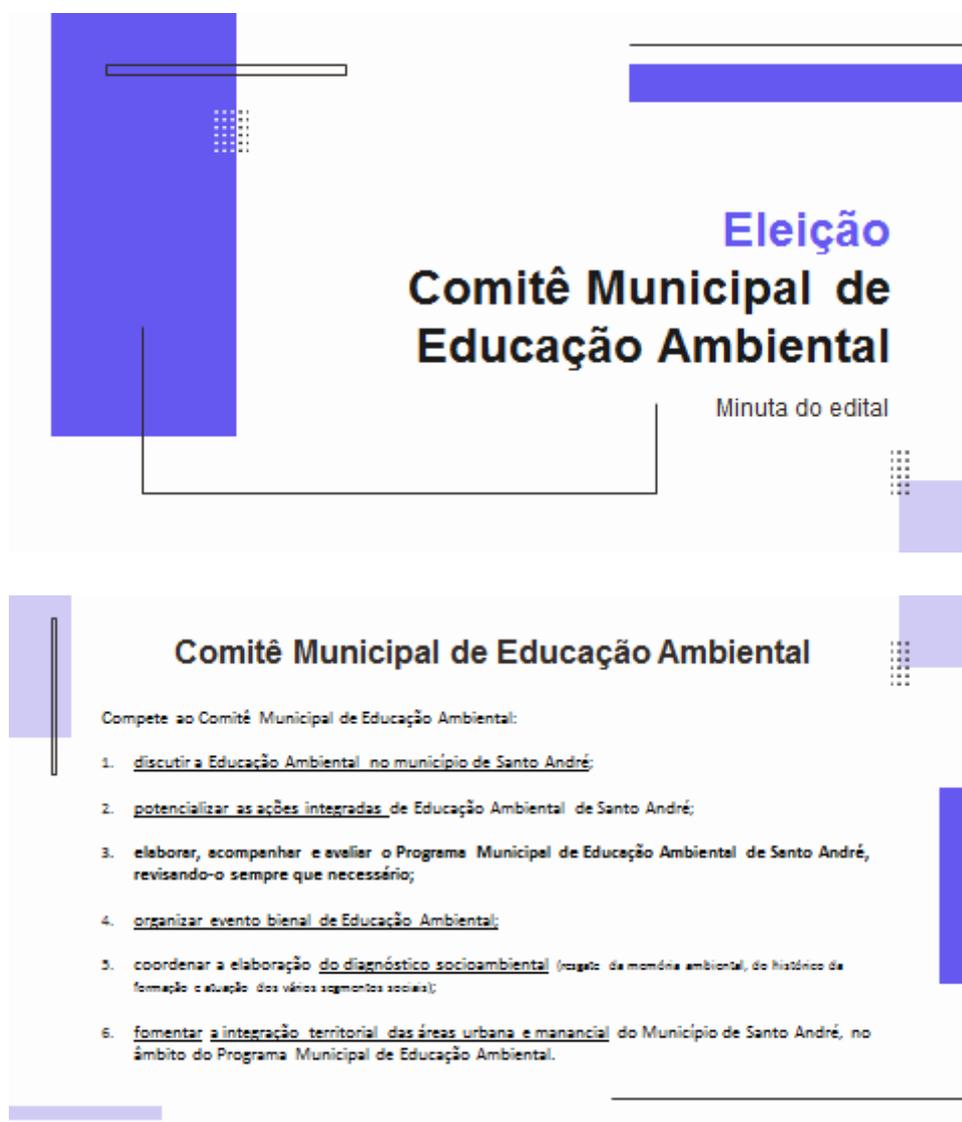


- Raquel Fernandez Varela (MDV) perguntou se os Autos de Infração Ambiental ficarão atrelados aos proprietários das fontes móveis ou às fontes móveis em si.

- Raphael (GCA/SEMASA) respondeu que as penalidades serão inscritas no CPF ou CNPJ dos proprietários.
- Comentou que, ao longo do processo de revisão da lei, houve interesse do Grupo de Trabalho “Revisão Legislativa” em vincular ao licenciamento dos veículos as penalidades emitidas pela equipe de fiscalização do SEMASA. Acrescentou que foi encaminhado ofício ao Detran acerca do assunto em questão, porém, até o momento, não houve manifestação do órgão estadual. Frisou que, por causa disso e de imprecisão jurídica, a proposta de vinculação foi retirada do texto legal.
- A plenária, após longa discussão, concordou que a vinculação de penalidades ambientais ao licenciamento veicular em Santo André deve ser uma iniciativa da CETESB, para que sejam estabelecidas diretrizes específicas para o Poder Público Municipal.
- Elena Maria Rezende (PROLEG) perguntou se a decisão de encaminhar ofícios periódicos aos órgãos estaduais de trânsito será mantida.
- Raphael (GCA/SEMASA) respondeu que, apesar de o procedimento não ter sido incluído no texto legal, o encaminhamento dos ofícios será, por ora, incorporado às rotinas da fiscalização.
- Ajan (SUP/SEMASA) perguntou à plenária se alguém gostaria de sugerir alguma modificação ou inclusão em relação ao texto da minuta. Perguntou também se todos concordam com a proposta de inserir as oficinas credenciadas pelo Detran para inspeção das fontes móveis contempladas na lei.
- Não houve nenhum registro de alteração ou inclusão. Quanto à proposição feita pelo Raphael (GCA/SEMASA), não houve nenhuma manifestação em contrário.
- Ajan (SUP/SEMASA) prosseguiu com a votação da minuta por aclamação.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, a minuta de lei foi unanimemente aprovada.

## **DELIBERAÇÃO SOBRE A MINUTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Ajan (SUP/SEMASA) convidou a conselheira Rafaela de França (GEMA/SEMASA) para a exposição.
- Rafaela (GEMA/SEMASA) iniciou sua fala explicando que o Comitê Municipal de Educação Ambiental foi criado a partir da implementação da Política Municipal de Educação Ambiental, promulgada em 2015 (Lei nº 9738/2015). Prosseguiu com a exibição do conteúdo da minuta do Edital.





## Composição do Comitê

13 (treze) representantes do Poder Público e  
13 (treze) representantes da Sociedade Civil, e  
seus respectivos suplentes

### Representantes do Poder Público

**03** representantes do Serviço  
Municipal de Saneamento  
Ambiental de Santo André -  
SEMASA;

**02** representantes da Secretaria de  
Meio Ambiente;

**02** representantes da Secretaria de  
Educação;

**01** representante da Diretoria  
Estadual de Ensino de Santo  
André;

**05** representantes de secretarias  
afins do Poder Executivo,  
competindo ao Órgão Gestor\* a  
indicação;

\*I - Superintendente do Semasa;  
II - Secretário de Meio Ambiente;  
III - Secretário (a) de Educação.



## Representantes da Sociedade Civil

- 01** representante da sociedade civil do COMUGESAN
- 02** representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Educação
- 01** representante da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde

Serão indicados pelo conselho municipal correspondente

## Representantes da Sociedade Civil

Para este processo eleitoral serão abertas 9 (nove) vagas, a saber:

- 02** representantes de instituição de ensino superior ou técnico com sede ou atuação em Santo André
- 02** representantes de movimentos sociais
- 03** representantes de Organizações Não Governamentais - ONG ou OSCIPs Ambientalistas com sede ou atuação em Santo André
- 01** representante das instituições particulares de ensino de Santo André
- 01** representante do setor privado, institutos ou fundações que realizem ações sociais com enfoque ambiental



Podem se candidatar a uma das 9 (nove) vagas da sociedade civil as entidades que atendam aos seguintes requisitos:



Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal



Estar em perfeita consonância com a legislação vigente;



Ter atuação comprovada em Santo André, para aquelas que não possuem sede ou subsede no município;



Ter atuação comprovada em projetos ou ações de educação ambiental



Os membros e seus suplentes indicados pelas entidades também deverão ter residência ou atuação profissional em Santo André.

## Inscrições e credenciamento

### On-line

Por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br))

### Presencial

Presencial, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan



## Inscrição dos eleitores

Poderá se inscrever como eleitor do Comitê Municipal de Educação Ambiental **qualquer cidadão andreense maior de 18 anos possuidor de título de eleitor com preferência** aos conselheiros dos conselhos municipais, representantes de instituições de ensino com sede ou atuação em Santo André e representantes de ONGs e OSOIPs que tenham atuação na área da educação ambiental com sede ou atuação em Santo André.

## Inscrição dos eleitores

### On-line

Por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico do Semasa ([www.semasa.sp.gov.br](http://www.semasa.sp.gov.br))

### Presencial

Presencial, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Executiva do Comugesan



## Os procedimentos para a eleição

- As informações sobre a atuação em projetos ou ações de educação ambiental das entidades serão disponibilizadas na página eletrônica do SEMASA para acesso de todos os eleitores e demais interessados.
- As entidades habilitadas deverão indicar por ofício o representante e seu suplente para o dia da eleição.
- Para os segmentos em que o número de inscritos for igual ou menor que o número de vagas, as entidades inscritas e habilitadas estarão automaticamente eleitas.

## Os procedimentos para a eleição

- Caso o número de entidades inscritas em um determinado segmento seja insuficiente, este poderá ser ocupado por representantes de outros segmentos, de acordo com a classificação estabelecida no momento da votação do cadastro de suplência.
- Em caso de impasse, a Plenária do Comugesan decidirá de forma definitiva o ocupante da vaga.



## Cadastro de suplência

- ❖ Ao final do processo, as candidaturas menos votadas ocuparão um cadastro de suplência e serão convidados a participar das Reuniões Ordinárias do Comitê na qualidade de Comissão de Acompanhamento do Comitê, com direito a voz e sem direito a voto.
- ❖ Havendo vacância de cadeira, será convocada a próxima entidade suplente do segmento, obedecendo a ordem de classificação.
- ❖ Caso o segmento no qual houve a vacância não possua cadastro de suplência ou o mesmo já tenha se esgotado, será convocada a próxima entidade do cadastro geral, obedecendo a ordem de classificação.
- ❖ Esgotando-se o cadastro geral de suplência, serão convocadas novas eleições, salvo quando já houver transcorrido 70% ou mais do mandato.

## Fiscalização e recursos

- ✓ O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral.
- ✓ Fica estabelecido o prazo de 48 horas, após o término da votação, para apresentação de recursos devidamente fundamentados.
- ✓ Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Executiva do Comugesan.
- ✓ Os recursos apresentados serão avaliados pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas.
- ✓ Os casos omissos no processo de eleição serão resolvidos pela comissão eleitoral com base nas condições deste Edital e nas normas vigentes, não cabendo qualquer recurso contra as decisões proferidas.

## Outras informações

 <b>Eleição e Posse</b>	 <b>Voto</b>	 <b>Mandato</b>
A eleição ocorrerá em reunião ordinária do Comugesan e a posse dos novos membros acontecerá em reunião extraordinária	O eleitor poderá votar em apenas um candidato por segmento	Os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental terão mandato de <b>02 (dois) anos</b> , sendo permitida <u>01 (uma) recondução/reeleição</u>

## Obrigada!

Rafaela de França  
Departamento de Gestão Ambiental  
Gerência de Educação e Mobilização Ambiental  
rafaelaf@semasa.sp.gov.br  
4433-9050 / 4433-9051

- Elena (PROLEG) comentou que, em caso de vacância, seria melhor manter a cadeira vaga do que escolher uma entidade do cadastro geral de qualquer segmento, pois acredita que importa muito, em termos de educação ambiental, garantir diversidade e equilíbrio na representação dos segmentos disponíveis.
- Após sugestões da plenária, acordou-se que, caso o segmento no qual houve vacância não possua cadastro de suplência ou ele já tenha se esgotado, o comitê funcionará normalmente, equiparando-se o número de representações do Poder Público e da Sociedade Civil para manutenção da paridade necessária.

- A alteração proposta foi aprovada pela plenária e será incorporada ao texto final da minuta.
- Nathalia (DGA/SEMASA) questionou o fato de a posse ter sido prevista em uma reunião extraordinária do Comugesan, pois, após o processo eleitoral, o comitê possui autonomia suficiente para empossar seus membros em um encontro próprio.
- Elena (PROLEG) complementou dizendo que o início do mandato se dá a partir da posse, portanto, considerou também que o Comugesan deve servir de apoio somente até o encerramento da eleição.
- A alteração proposta foi aprovada pela plenária e será incorporada ao texto final da minuta.
- Ajan (SUP/SEMASA) prosseguiu com a votação da minuta por aclamação.
- Não houve nenhuma manifestação em contrário. Portanto, a minuta de edital foi unanimemente aprovada.

#### **ENCAMINHAMENTOS FINAIS**

- Não houve registro de encaminhamentos.

#### **JUSTIFICATIVAS DE FALTAS**

- Justificaram ausência nesta reunião: Secretaria de Meio Ambiente da PMSA; Departamento de Proteção e Defesa Civil + Departamento de Planejamento e Obras da PMSA; Associação Comercial e Industrial de Santo André (ACISA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP); Universidade Federal do ABC (UFABC); Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense (CRMPPA) e Representante dos Moradores de APRM – Parque Miami.

## **ENCERRAMENTO**

- Ajan (SUP/SEMASA) agradeceu a presença de todos e todas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja Memória assim redigida e devidamente aprovada deverá ser oportunamente assinada por:

**Eriane Justo Luiz Savoia**  
Secretária Executiva do Comugesan  
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental do Semasa

**Ajan Marques de Oliveira**  
Presidente do Comugesan  
Superintendência do Semasa